

**TERMO ADITIVO N° 02/2021.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA MARISETE ALVES DA SILVA 96404116120.**

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 005/2020** do Pregão Presencial nº 031/2017, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, Centro, neste ato representado pela gestora, **ANALICE MARTINS CUSTÓDIO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.869.988 DGPC/GO, e CPF nº 945.780.441- 49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente **CONTRATANTE** e, outro lado a empresa **MARISETE ALVES DA SILVA 96404116120**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.646.468/0001-50, sediada na Avenida José Messias Ferreira nº 743, Centro, CEP nº, 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representado pela sua sócia proprietário a senhora Marisete Alves da Silva, portador da cédula de identidade nº 2660267 SSP/GO e do CPF nº 964.041.161-20, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, ao final nomeados e assinados, têm entre si justo e acertado o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2022 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa anexa ao **Processo Administrativo N° 4889/2021**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Segunda - subcláusula 2.1 passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

**2.1 DO OBJETO:** Constitui objeto do presente a contratação da empresa para prestar serviços de de instalação, manutenção e limpeza de ar condicionado, visando atender à necessidade da Secretaria de Assistência e seus órgãos dependentes.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1. DO PRAZO:** O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 01 de Janeiro de 2022 e término em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

**5.1 -** Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

07 – FMAS

07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

07.01.08 – Assistência Social

07.01.08.122 – Administração Geral

07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social

07.01.08.122.0838.2138- **Manutenção das Atividades da Assistência Social**

2022 - **0460** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

ITEM	QUANT	UNDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	10	SERV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
2	20	SERV	MANUTENÇÃO/LIMPEZA	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.800,00</b>

O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 0460.000** é de R\$ **3.800,00** (Três Mil e Oitocentos

07 – FMAS

07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

07.01.08 – Assistência Social

07.01.08.244 – Assistência Comunitária

07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social

07.01.08.244.0838.2146- **Bloco P.S.B (SCFV, CRAS, PBV III – Equipe Volante e Outros)**

2022- **0489** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 129 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

ITEM	QUANT	UNDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	10	SERV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
2	15	SERV	MANUTENÇÃO/LIMPEZA	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.350,00</b>

O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 0489.000** é de R\$ **3.350,00** (Novecentos e Quarenta Reais).

## **5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 29 de Dezembro de 2021.

**ANALICE MARTINS CUSTÓDIO**  
Gestora do F.M.A.S  
Contratante

**MARISETE ALVES DA SILVA 96404116120**  
CNPJ nº 17.646.468/0001-50  
Contratada